



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL (24-06-2020)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, por videoconferência, realizou-se a quarta reunião da Comissão Executiva Central instituída pela Resolução nº 3, Colégio Eleitoral, de 9 de junho de 2020, sob a presidência do Prof. Henrique Mongelli, para tratar de assuntos relativos ao Edital de Convocação nº 3/2020-CEC/COEL. Estiverem presentes os docentes: Alexandra Maria Almeida Carvalho, Camila Medeiros da Silva Mazzeti, Carlos Eduardo Domingues Nazario, Daniel Henrique Lopes, Diogo Duarte dos Reis, Evandro Mazina Martins, Fabricio de Oliveira Frazilio, José Paulo Gutierrez, Liana Dessandre Duenha Garanhani, Marivaine da Silva Brasil, Natalia Pompeu, Onilda Sanches Nincao, Paulo Zárate Pereirae Thelma Lucchese Cheung; os Técnicos-Administrativos: Alessandra Regina Borgo, João Batista de Santana e Nivalci Barbosa de Oliveira; e o discente: Ari Rogério Ferra Júnior. Ausência injustificada dos discentes Agnes Cristine Dualibi Viana e Victor Pereira do Prado. Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. **1. Aprovação da ata da Terceira Reunião da Comissão Executiva Central:** Em apreciação, a ata da terceira reunião da Comissão Executiva Central, realizada em 22 de junho de 2020, foi aprovada, sem emendas ou ressalvas. **2. Constituição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Eletrônico:** Com a palavra o Senhor Presidente, esclareceu que em atendimento ao §1º do art. 32 da Resolução nº 1, Colégio Eleitoral, de 2020, a Comissão Especial deverá ser composta por um servidor membro da Comissão Executiva Central, um servidor representante de cada chapa, e um discente membro do Colégio Eleitoral, informou que encaminhou **e-mail** para os candidatos solicitando a indicação dos membros, mas não recebeu o retorno de todos e se indicados será apreciado em uma próxima reunião. Em apreciação, a Comissão foi constituída por LIANA DESSANDRE DUENHA GARENHAN, membro da Comissão Executiva Central, como presidente; AMAURY ANTONIO DE CASTRO JUNIOR, representante da Chapa 2; CARLOS HENRIQUE AGUENA HIGA, representante da Chapa 3; ROGERIO MAYER (titular) e SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA (suplente), representantes da Chapa 5 e HENRIQUE ALENCAR COSMO DOS SANTOS, membro discente, do Colégio Eleitoral. **3. Definição das regras, data e local do debate oficial entre os candidatos pela Comissão Executiva Central:** O senhor Presidente informou que a minuta enviada foi alterada, por ter melhorado a versão, explicou o que foi alterado e encaminhou a nova versão aos membros, esclareceu que a apreciação da Norma será feita por partes, em destaque, para depois serem apreciadas e votadas às propostas apresentadas. Em destaque pelos membros: art. 1º Carlos; art. 2º Onilda; art. 3º Carlos, Liana e Diogo; art 4º Nivalci; art. 5º Evandro, Liana, Alexandra, Nivalci; art. 8º Daniel e Evandro. Apresentações das propostas; membro Carlos disse que o art. 1º deve especificar que é no âmbito da UFMS. Membro Alexandra questionou se o debate será entre os candidatos a Reitor ou se os candidatos a Vice também poderão participar; membro Evandro propôs que o debate seja da chapa para que os dois candidatos possam participar; membro Alexandra propôs que no texto do art. 1º contemple as chapas e que nas regras do debate seja discutido sobre quem poderá participar. Encerradas as manifestações, aprovado o seguinte texto: “Art. 1º Regulamentar o debate público, no âmbito da UFMS, das chapas de candidatos a Reitor e Vice-Reitor da UFMS, visando à Consulta à Comunidade Universitária, para o mandato de 2020-2024.” Com palavra membro Onilda questionou qual o objetivo do art. 2º, por considerar necessário especificar melhor; Presidente explicou que é no âmbito do Programa de Gestão apresentado pelos candidatos. Membro Alexandra destacou que a Comunidade vai enviar questões, podendo ser uma pergunta específica da Unidade, questionou sobre as restrições destas perguntas; membro Nivalci sugeriu que seja nas ideias do programa apresentado e no âmbito da UFMS, relacionado a pesquisa, extensão e outros. O presidente

disse se preocupar que questões diversas interfiram no debate, membro Evandro acrescentou que quem está na Administração não agrada a todos, podendo sofrer ataques, membro Onilda concordou. O presidente defendeu que o debate é para mostrar as propostas, o que será feito pela Universidade no próximo mandato. Membro Alexandra disse acreditar que tem questões do interesse da Comunidade, que vai além do que pode ser apresentado nas propostas, por ser um debate amplo de Universidade Federal brasileira, por exemplo o programa Future-se; Membro Onilda disse que poderia ter perguntas, se o candidato apoia ou não o Future-se; membro Liana acrescentou que a questão estaria no programa, mesmo que não explícito, mas as propostas de Gestão vão remeter a isso, Presidente concordou. Encerradas as manifestações, mantida a redação do art. 2º. Com palavra membro Carlos, sobre o § 2º, do art. 3º, propôs especificar que o suporte se refere ao pessoal da Agetic, para não gerar conflito, o candidato pode entender ser suporte das chapas, questionou sobre a contribuição da Comissão está presente; O Presidente esclareceu que o texto foi modificado e contemplado as questões levantadas, fez a leitura da nova versão: “§ 2º Apenas os candidatos de cada chapa, o mediador, um secretário, pessoal de suporte de uso da plataforma e os presidentes das Comissões Executiva Central e de Ética, terão acesso à sala virtual”. Com palavra membro Liana, questionou sobre o § 1º, do art. 3º, entendeu que a intenção é informar que é responsabilidade das chapas garantir o acesso as salas, sobre problemas eventuais no próprio computador do candidato, sugeriu melhorar o texto e acrescentou que o debate não pode ser prejudicado em caso de problemas assim. Encerradas as manifestações, aprovado o seguinte texto: “§ 1º É de total responsabilidade de cada chapa o acesso e configuração do ambiente da reunião, e a conexão à internet para o evento, sem prejuízo à realização do debate”. Membro Diogo retirou o destaque, pois já foi discutido. Membro Liana destacou que nos chats ocorrem muitas mensagens que poluem o ambiente e que não vão contribuir no debate, considerando que em um debate presencial a plateia não pode interferir a qualquer momento e que a Comunidade poderá participar via formulário, propôs desativar o chat. Membro Nivalci disse se preocupar, por parecer limitação de direito à voz, podendo gerar reclamação da Comunidade. Presidente reforçou que em um debate presencial as pessoas não se manifestam a qualquer tempo, disse que o chat não contribui no debate, é um instrumento paralelo, membro Evandro concorda e acrescenta que pode ter ofensas; membro Thelma destaca que o chat pode gerar expectativa de resposta, o que não vai acontecer. Encerradas as manifestações, aprovado o seguinte texto: “§ 3º O debate será transmitido por canais de **streaming** oficiais da UFMS, e com os respectivos espaços de interação (**chats** ou equivalentes) desabilitados, sendo garantida a participação da Comunidade Universitária, conforme especificado no inciso III do art. 5º, desta Deliberação”. O Presente propôs o dia 15 de julho às 19h para a realização do debate, membro Nivalci informou que seu destaque era sobre ser na última semana, concordando com o proposta. Aprovado por unanimidade. Membro Nivalci se retirou da reunião às 9h:31min, justificando a saída. Com a palavra o membro Evandro propôs que seja permitido aos candidatos a Reitor e Vice participar do debate, pois o Vice tem uma participação ativa na Gestão. Em votação foi aprovado a participação da chapa. Membro Alexandra sobre incisos I e IV, do art. 5º, bloco I e IV, propôs alterar de cinco para três minutos o tempo de apresentação e considerações finais e acrescentar esses minutos nas perguntas da Comunidade. Membro Liana disse que se não é obrigatório a presença de todos, devemos limitar o tempo de cada um e não o tempo total. Encerradas as manifestações, aprovado o seguinte texto para o inciso I, do art. 5º: “I - Bloco I: apresentação inicial das candidaturas, garantidos três minutos para cada chapa inscrita, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio” e aprovado o seguinte texto para o inciso IV, do art. 5º: “IV - Bloco IV: considerações finais, garantindo três minutos para cada chapa”. O Presidente apresentou a proposta de redação para o inciso II, bloco II, do art. 5º. Em votação, aprovado o seguinte texto: “II - Bloco II: perguntas entre as chapas, com a ordem em que ocorrerão as perguntas definida por sorteio, considerando que a chapa respondente de uma pergunta passa a ser a arguidora da pergunta subsequente, até que todas as chapas tenham feito e respondido a uma pergunta, exatamente uma vez, sendo que cada cinco minutos consistirão dos seguintes eventos: a) pergunta: um minuto; b) resposta: dois minutos; c) réplica: um minuto; e d) tréplica: um minuto.” O Presidente apresentou a proposta de

redação para o inciso III, bloco III, do art. 5º . Encerradas as manifestações, foi aprovado o seguinte texto: “III - Bloco III: perguntas, com até novecentos caracteres, incluindo espaços em branco e pontuação, enviadas por membros da Comunidade Universitária, via conta institucional do GSuite da UFMS, submetidas por meio de formulário da plataforma **Google forms**, garantindo sete perguntas, conforme sorteio entre as perguntas recebidas, e que serão respondidas por todas as chapas” e o seguinte texto para parágrafo único: “Parágrafo único: Entre os Blocos II e III haverá um período de cinco minutos para encaminhamento das perguntas a serem respondidas no Bloco III, seguido por um período de dez minutos”. O membro Nivalci retornou a reunião às 10h:45min. Em discussão, encerrada a discussão. Em votação, aprovado a seguinte redação para o art. 6º e incisos: “Art. 6º A participação dos Blocos será definida como segue: I - Bloco I: será realizado um sorteio da ordem das chapas e as apresentações seguirão esta ordem; II - Bloco II: considerando a geração em um sorteio da ordem A,B,C,D,E das chapas, a ordem das perguntas será: “A” pergunta para “B”; “B” pergunta para “C”; “C” pergunta para “D”; “D” pergunta para “E”; e “E” pergunta para “A”; III - Bloco III: serão sorteadas sete sequências de chapas para definição da ordem para respostas a cada uma das questões enviadas e selecionadas; e IV - Bloco IV: será realizado um sorteio da ordem das chapas e as apresentações seguirão esta ordem”. Membro Daniel sugeriu já pensar em quem seria o mediador, o Presidente justificou que não é conveniente que o Presidente da Comissão Executiva seja o mediador, porque também decide sobre assuntos do Processo. O presidente apresentou proposta de redação para art. 8º. Encerradas as manifestações, aprovada a seguinte redação para art. 8º e parágrafos: “Art. 8º O debate terá uma mesa coordenadora, composta por um mediador, um secretário, e um membro de apoio, que serão indicados pela Comissão Executiva Central, e contará com a presença dos presidentes da Comissão Executiva Central e da Comissão de Ética. § 1º O nome do mediador será indicado pela Comissão Executiva Central, com orientação da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom/UFMS), e informado às chapas com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento. § 2º O mediador é a autoridade responsável pela condução do debate e pelo respeito ao disposto nesta Deliberação. § 3º O local dos trabalhos da mesa coordenadora será definido pela Comissão Executiva Central e informado às chapas com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento. § 4º Será permitida a entrada e permanência no local dos trabalhos da mesa coordenadora de somente um representante por chapa”. Aprovada a proposta do Presidente para o art. 11: “Art. 11. A Comissão Executiva Central disponibilizará às chapas um manual e um período para teste, de uso da plataforma, com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento”. Aprovada a proposta da membro Alexandra para o art. 12: “Art. 12. A UFMS não se responsabiliza por quaisquer problemas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados durante o debate”. Em votação, aprovada a Regulamentação do debate público, no âmbito da UFMS, das chapas de candidatos a Reitor e Vice-Reitor. **4. Definição das regras do ciclo de entrevistas na Rádio UFMS:** Em destaque pelos membros: art. 2º Nivalci, art. 3º Carlos, art. 4º Alexandra, art. 5º Nivalci. Apresentações das propostas, membro Nivalci propôs que as entrevistas fossem veiculadas em outros horários, para atingir todos os públicos, aprovado por unanimidade. Membro Carlos questionou se as quarenta e oito horas de antecedência é do início das entrevistas e por quem serão elaboradas as perguntas. Presidente explicou que é quarenta e oito horas de antecedência da data da entrevista de cada candidato e que as perguntas serão elaboradas pela Agecom. Membro Alexandra perguntou se o agendamento será feita pela Agecom, Presidente confirmou. Aprovado o seguinte texto para o art.4º “Art 4º Caberá à Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) o agendamento, a realização, e a veiculação das entrevistas na Rádio Educativa UFMS 99.9”. Membro Nivalci perguntou se as entrevistas serão gravadas por telefone, Presidente confirmou. Em votação, aprovada a Regulamentação das entrevistas de candidatos à Reitor na Rádio UFMS. Antes de finalizar, o Presidente apresentou para a Comissão a possibilidade de divulgar no site da UFMS, entrevista com os candidatos, com as mesmas perguntas da entrevista à Rádio e com mesmo

espaço de resposta. Membro Alexandra sugeriu que fosse apresentação de propostas e não com perguntas. Membro Evandro disse que pode ajudar, principalmente aos candidatos menos conhecidos. Presidente esclareceu ser um espaço para todos e que cabe a Comissão decidir se é adequado ou não. Membro Daniel questionou se há necessidade, considerando que cada chapa tem um site para divulgação. Membro Alexandra destacou que é interessante utilizar a página da UFMS, que é da Comunidade, por atingir todos da Comunidade. Presidente disse que vai fazer um levantamento dos detalhes e retornar o assunto para a Comissão. Presidente adiantou sobre sugestão de lugar para a mesa para realização do debate e sugeriu que fosse na Facom, por contemplar todas as necessidades, que pode ser discutido em outra reunião. O Presidente informou que a Agetic propôs o local para instalação para realização do Processo de Consulta, até a apuração, no auditório do Multiuso, por atender as necessidades, com acesso limitado, por questões de biossegurança, todos os membros da Comissão concordaram. Encerrada a pauta, o Senhor Presidente informou aos membros que provavelmente a próxima reunião será na quarta-feira, 1º de julho, e nada mais havendo para ser tratado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12h22min e eu, Eulina Santos Duré, na qualidade de Secretária desta Comissão lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 1º de julho de 2020.

(Ata aprovada na 5ª Reunião)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Presidente de Comissão**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Zarate Pereira, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme

horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Técnico em Audiovisual**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Mazina Martins, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gutierrez, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Regina Borgo, Bibliotecario-documentalista**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Duarte dos Reis, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marivaine da Silva Brasil, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ari Rogerio Ferra Júnior, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Onilda Sanches Nincao, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Medeiros da Silva Mazzeti, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Professor do Magisterio Superior**, em 01/07/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2022559** e o código CRC **AFCCAD08**.

### COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL - PROCESSO ELEITORAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS